



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Unidade da Equipe Gestora Novos Prestadores - SUBREG

### Nota Técnica nº 4/SES/SUBREG-NPREST/2022

#### PROCESSO Nº 1320.01.0085830/2022-12

Por meio da presente Nota Técnica busca-se sanear a ressalva disposta na Nota Jurídica nº 335/2022 (50905893) quanto à imprescindibilidade da juntada de motivação da área técnica, indispensável à prática do ato demandado (publicação de deliberação que aprova edital de Chamamento Público), de modo a apresentar e justificar a segunda etapa da política estadual de qualificação e incentivo a cirurgias eletivas, intitulada Opera Mais, Minas Gerais (Módulo de eletivas da política hospitalar estadual, Valora Minas), que visa a ampliação do acesso a cirurgias eletivas por meio da contratação desses serviços junto a hospitais privados com fins lucrativos, bem como elucidar que esta cumpre os requisitos necessários à exclusão de vedação referente ao período eleitoral. Com esse fim, apresenta-se a contextualização e a manifestação técnica abaixo:

#### 1. CIRURGIAS ELETIVAS EM MINAS GERAIS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

A pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 aumentou expressivamente a pressão sobre o Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), em todos os seus níveis, de forma que os tratamentos de urgência foram devidamente priorizados, em caráter emergencial, frente aos procedimentos programados da assistência em saúde.

Tendo em vista o contexto de pandemia, os serviços assistenciais não essenciais (consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas), sob a cobertura do SUS, encontraram-se suspensos no território mineiro como medida de enfrentamento da COVID-19, inicialmente nos termos da Deliberação n.º 19, de 22 de março de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19 e suas alterações.

A retomada destes serviços foi autorizada de maneira segura e gradual em outubro de 2020. Contudo, após dois meses, devido ao agravamento do quadro epidemiológico no estado, foram publicados novos instrumentos que, mais uma vez, recomendavam a suspensão das cirurgias eletivas não essenciais na rede pública estadual, bem como da rede privada contratada ou conveniada ao SUS.

Em junho de 2021, a Resolução SES/MG Nº 7589, considerando o resultado da análise de indicadores epidemiológicos macrorregionais, estabeleceu regramento específico para a retomada da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia. Assim, paulatinamente, voltaram a ser executados os procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares no território mineiro.

O estado de Minas Gerais vivenciou, portanto, uma lenta e irregular retomada na execução de cirurgias eletivas, durante os anos de 2020 e 2021, em linha com o arrefecimento das ondas de contágio da pandemia de COVID-19 e com a reestruturação dos prestadores de serviços em direção à retomada da execução de cirurgias eletivas.

Nesse contexto, e diante da ampliação da vacinação e da superação dos momentos mais críticos da pandemia, o estado de Minas Gerais se deparou com o desafio de incentivar a reestruturação dos atendimentos eletivos, em um cenário que contabilizava não só a demanda histórica represada de cirurgias eletivas, como também o acréscimo de demanda decorrente dos impactos da própria pandemia, totalizando 354.3521 pacientes aguardando as diversas cirurgias eletivas em Minas Gerais.

Diante desse panorama e, considerando a insuficiência de recursos federais e mecanismos existentes para a estruturação da média e alta complexidade para atender a demanda existente em tempo oportuno, buscava-se uma solução capaz de ampliar o acesso dos usuários aos procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, de qualificar o financiamento, e de aumentar a eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde.

## 2. **MÓDULO DE ELETIVAS DA POLÍTICA HOSPITALAR VALORA MINAS/OPERA MAIS, MINAS GERAIS**

Para ampliar a execução de cirurgias eletivas frente a esse patamar de base, foram traçadas as seguintes estratégias: i) ampliação das cirurgias executadas na Rede SUS (por meio de prestadores públicos e privados sem fins lucrativos), e ii) contratação de serviços de hospitais privados com fins lucrativos de forma complementar ao SUS.

Essas correspondem, portanto, às etapas I e II do Módulo de Eletivas do Valora Minas/Opera Mais, Minas Gerais, respectivamente, conforme inicialmente previsto no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG 3.593, em 05 de novembro de 2021, qual seja, a Resolução SES/MG 7.830/2021.

A supracitada normativa estadual determinou e publicizou as regras gerais e a sistemática de monitoramento e incentivo financeiro à Rede SUS (prestadores públicos e/ou privados com fins beneficentes), o rol de procedimentos incentivados e seu respectivo valor financeiro no âmbito do Opera Mais, Minas Gerais.

A seleção de procedimentos integrantes do Módulo de Eletivas considerou, entre outros fatores, o tipo de procedimento, sua complexidade e série histórica de produção, o tamanho e o giro da fila de espera. A carteira de procedimentos foi então composta por 880 cirurgias, das quais, 102 foram consideradas como procedimentos prioritários (identificados pelo sinal “+” no Anexo I da Resolução SES/MG 7.830/2021) e 29 como procedimentos-gargalo (identificados pelo sinal “\*” no mesmo anexo supracitado).

Conforme anteriormente mencionado, a política estadual Opera Mais, Minas Gerais (Módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas), que possui como objetivos qualificar o financiamento, ampliar o acesso e aumentar a produção de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, foi instituída por meio da Deliberação CIB-SUS/MG 3.593, em 05 de novembro de 2021 e seu anexo único, a Resolução SES/MG 7.830/2021.

Cumprе ressaltar, ainda, que a política em questão foi, de fato, implementada em exercício anterior (2021), inclusive com a efetivação de transferência de recursos financeiros aos beneficiários. A supracitada Resolução publicizou as dotações orçamentárias para o exercício de 2021 (4291.10.302.157.4454.0001-334141-10.1; 4291.10.302.157.4454.0001-339039-10.1 e 4291.10.302.157.4454.0001-335041-10.1), ratificando, portanto, o entendimento que trata-se de política continuada e que não há aplicabilidade de vedação legal referente ao período eleitoral.

## 3. **PRIMEIRA ETAPA DA POLÍTICA OPERA MAIS, MINAS GERAIS – FORTALECIMENTO DA REDE SUS**

Inicialmente, para a 1ª Etapa, foi desenvolvida metodologia para mapear a capacidade operacional da Rede SUS, de modo a planejar um cenário em que a utilização desta estrutura fosse maximizada para a execução de cirurgias eletivas, dentro do contexto de desaceleração da pandemia, sem prejuízo aos atendimentos de urgência/emergência.

Uma vez identificada a capacidade operacional da Rede SUS-MG, esta foi compatibilizada com a demanda a ser atendida, observando a relação macrorregional entre oferta e demanda de cada um dos 102 procedimentos elencados como prioritários no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 7830.

Restou claro, após esse exercício, que nem mesmo com os incentivos financeiros previstos na 1ª etapa, a Rede SUS seria capaz de atender toda a demanda reprimida.

Portanto, as informações geradas na 1ª etapa permitiram à SES/MG estimar a demanda residual dos procedimentos prioritários do rol de cirurgias eletivas, que resultou em 95.973 cirurgias.

Este total representa o montante máximo passível de ser contratado junto aos prestadores privados com fins lucrativos, de forma complementar ao SUS/MG, durante a 2ª Etapa da política, a ser iniciada em 2022, em continuidade à política de eletivas, em vigor desde 2021.

#### 4. **SEGUNDA ETAPA DA POLÍTICA OPERA MAIS, MINAS GERAIS - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MERCADO PRIVADO**

Uma vez caracterizada a insuficiência da rede SUS estadual para o atendimento de toda a demanda cadastrada, tendo como base a demanda residual identificada na 1ª etapa, deu-se continuidade à política com a implementação de sua 2ª etapa.

A contratualização de serviços junto a prestadores privados com fins lucrativos se dará, pois, por credenciamento por meio de Chamamento Público, assegurando ampla divulgação, igualdade aos interessados e lisura ao processo de contratação direta por dispensa de licitação. Dessa forma, pretende-se habilitar prestadores, por macrorregião, em consonância com o PDR/MG, para a contratação da demanda residual de cirurgias eletivas para os procedimentos elencadas no rol prioritário da política.

Após o credenciamento das empresas hospitalares pelo Estado, considerando a sua respectiva localidade, a contratação poderá ocorrer diretamente pela SES/MG quando em municípios sob a gestão estadual, ou pelos próprios municípios quando estes detiverem a gestão dos seus prestadores a nível local.

Importante ressaltar que a contratação de atores privados não altera a distribuição de competências regulatórias previstas pelo SUS, e tampouco os critérios assistenciais de regulação. Assim, seguem mantidas as competências municipais de executar o controle do acesso de seu munícipe às cirurgias eletivas, de gestão das filas de acesso, priorização e agendamentos de procedimentos. Assim, cada gestor municipal e hospitalar deverá avaliar as condições de execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos para que isto ocorra de maneira segura e humanizada, resguardados os atendimentos de urgência/emergência.

Por fim, ressalta-se que a definição das regras gerais do Módulo de Eletivas do Valora Minas/Opera Mais, Minas Gerais, foram pactuadas pela CIB-SUS/MG, instância bipartite legítima de articulação e pactuação consensual entre o gestor estadual e os gestores municipais, de caráter deliberativo para definição dos aspectos operacionais e de regulamentação das políticas públicas de saúde e das regras de gestão compartilhada, propiciando um espaço para o fortalecimento da governança do Sistema Único de Saúde.

Sem mais a esclarecer neste momento, dá-se por concluída a presente Nota Técnica, acreditando encontrar-se nela informações suficientes para compreender a motivação técnica para a presente estratégia em Minas Gerais.

**Rosana de Vasconcelos Parra**

Gerente da Política Opera Mais Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Rosana de Vasconcelos Parra, Servidor(a) Público (a)**, em 19/08/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51666496** e o código CRC **0317BE36**.

Referência: Processo nº 1320.01.0085830/2022-12

SEI nº 51666496